



JUSTIFICATIVA

O presente projeto substitutivo tem por finalidade adequar o projeto ao que determina o artigo 35, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, apresentando a proposição na espécie normativa Lei Complementar.

Por fim, apresento o presente projeto substitutivo arrimado no artigo 187, §3º do Regimento Interno desta Casa, na qualidade de Líder do Prefeito.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2022.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - PSL

